



**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 077, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
PROMULGADO na Sessão Ordinária do dia:

do dia: 13 / 12 / 2021

Vereador Júnior De Paula  
Presidente da Câmara

Institui o Programa Cidadania Legislativa para consulta popular de projetos de lei em tramitação na Câmara de Vereadores de Manacapuru.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º Fica instituído, no Município de Manacapuru, o Programa Cidadania Legislativa, que permitirá a consulta popular dos projetos de lei em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 2º Poderão ser submetidos a consulta popular os seguintes projetos de lei:

I - ordinários;

II - complementares; e

III – propostas de emendas à lei orgânica.

Parágrafo único. Serão dispensados da consulta popular os projetos que dispõem de matérias de caráter exclusivamente técnico, sob análise da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Vereadores de Manacapuru, que emitirá parecer fundamentado.

Art. 3º A Câmara de Vereadores de Manacapuru criará, em seu site, um link para acesso à página do “Cidadania Legislativa”, que conterá:

Parágrafo único. O sistema poderá ter um link para votação.

I - um organograma sobre o funcionamento do processo legislativo da Câmara de Vereadores de Manacapuru;

II - texto completo do projeto de lei em pauta, além da respectiva justificativa, estudos realizados ou indicação de sites informativos e objetivos a serem alcançados, disponibilizados por meio de materiais audiovisuais e interativos, a fim de facilitar a compreensão da população em geral propiciando transparência da proposta legislativa;

III - divulgação dos pareceres das Comissões da Câmara sobre a viabilidade da proposta legislativa;

IV - um espaço para os cidadãos, mediante um prévio cadastro simplificado indicando o CPF, manifestarem suas opiniões acerca do projeto de lei, bem como exporem suas sugestões e aprimoramentos gerando a possibilidade de deliberação;

V – link para votação com as opções que seguem, com espaço para justificativa:

a) concordo totalmente;



- b) concordo parcialmente;
- c) discordo totalmente;
- d) discordo parcialmente; e

VI - resultado da votação ao final do prazo de participação da população.

Art. 4º Após apreciação na Comissão de Constituição e Justiça e emitido parecer favorável, poderá ser disponibilizado, por determinação da presidência da Casa, o projeto de lei para consulta e manifestação popular, por até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de deliberação plenária da matéria.

Art. 5º O site da Câmara de Vereadores poderá adotar mecanismos eficientes para que a votação não sofra interferência de robôs virtuais.

Art. 6º A votação realizada na página do “Cidadania Legislativa” não terá caráter vinculante para a deliberação na sessão plenária na Câmara de Vereadores de Manacapuru.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor 90 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 13 de dezembro de 2021.

Ver. JOSÉ JÚNIOR DE PAULA BEZERRA

Presidente da Câmara em Exercício

Ver. MANOEL ALBERTO BÉNÍCIO BRITO

Secretário da Mesa